



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2154/2011

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - *É denominada Rua Vista Bonita a viela situada no Bairro Morro do Abrigo, deste Município, que assim se descreve e se caracteriza:*

“Inicia-se em um ponto 1 localizado nas coordenadas UTM X: 457006,00m e Y: 73711956,21; Deste ponto segue com o rumo NE 01°13'56” e a distância de 5,30m (cinco metros e trinta centímetros), até atingir o ponto 2, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo NW 07°26'45” e a distância de 8,18m (oito metros e dezoito centímetros); Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 19°53'29” e a distância de 14, 25m(quatorze metros e vinte e cinco centímetros), até atingir o ponto 4, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NE 09°23'46” e a distância de 15, 03m (quinze metros e três centímetros), até atingir o ponto 5, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 08°19'45” e a distância de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto 6, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 46°34'49” e a distância de 18,16m (dezoito metros e dezesseis centímetros), até atingir o ponto 7, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 64°03'40” e a distância de 14,23m (quatorze metros e vinte e três centímetros), até atingir o ponto 8, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 40°04'57” e a distância de 4, 87m (quatro metros e oitenta e sete centímetros), até atingir o ponto 9, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 07°50'36” e a distância de 4, 87m (quatro metros e oitenta e sete centímetros), até atingir o ponto 10, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 31°48'08” e a distância de 3,34 (cinco metros e quatro centímetros), até atingir o ponto 4, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 43°22'01” e a distância de 2, 73m(dois metros e setenta e três centímetros), até atingir o ponto 12, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 65°36'15” e a distância de 3, 37m (três metros e trinta e sete centímetros), até atingir o ponto 13, confrontando nesta extensão com quem de direito.

Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 81°55'37” e a distância de 26,59m (vinte e seis metros e cinquenta e nove centímetros), até atingir o ponto 14, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SE 80°33'09” e a distância de 3,62m (três metros e sessenta e dois centímetros), até atingir o ponto 15, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SE 62°56'08” e a distância de 7,96(sete metros e noventa e seis centímetros), até atingir o ponto 16, confrontando com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 81°09'11” e a distância de 3,76m (três metros e setenta e seis centímetros), até atingir o ponto 17, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2154/2011

à esquerda e segue com o rumo NE 80°30'51" e a distância de 16,86m (dezesseis metros e oitenta e seis centímetros), até atingir o ponto 18, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NE 57°19'06" e a distância de 4,74 (quatro metros e setenta e quatro centímetros), até atingir o ponto 19, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NE 19°53'29" e a distância de 14,25m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros), até atingir o ponto 20, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 44°11'29" e a distância de 15,98m (quinze metros e noventa e oito centímetros), até atingir o ponto 21, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NE 10°59'26" e a distância de 6,60m (seis metros e seis centímetros), até atingir o ponto 22, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 38°03'03" e a distância de 13,97m (treze metros e noventa e sete centímetros), até atingir o ponto 23, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SE 67°02'38" e a distância de 26,37 (vinte e seis metros e trinta e sete centímetros), até atingir o ponto 24, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NE 22°57'22" e a distância de 5,00m (cinco metros), até atingir o ponto 25, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 67°53'58" e a distância de 31,36m (trinta e um metros e trinta e seis centímetros), até atingir o ponto 26, confrontando nesta extensão com quem de direito. Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 38°03'03" e a distância de 17,05m (dezessete metros e cinco centímetros), até atingir o ponto 27, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 21°17'55" e a distância de 9,35m (nove metros e trinta e cinco centímetros), até atingir o ponto 28, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 44°42'22" e a distância de 12,19m (doze metros e dezenove centímetros), até atingir o ponto 28, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 36°18'59" e a distância de 32,82m (trinta e dois metros e oitenta e dois centímetros), até atingir o ponto 30, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 57°15'56" e a distância de 4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros), até atingir o ponto 31, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 80°31'40" e a distância de 12,30 (doze metros e trinta centímetros), até atingir o ponto 32, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 81°12'14" e a distância de 3,76m (três metros e setenta e seis centímetros), até atingir o ponto 33, confrontando com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 62°56'08" e a distância de 7,88m (sete metros e oitenta e oito centímetros), até atingir o ponto 34, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 80°25'33" e a distância de 3,61 (três metros e sessenta e um centímetros), até atingir o ponto 35, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 8°56'08" e a distância de 30,25 (trinta metros e vinte e cinco centímetros) até atingir o ponto 36, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 65°36'15" e a distância de 3,37m (três metros e trinta e sete centímetros), até atingir o ponto 37, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 46°20'13" e a distância de 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), até atingir o ponto 38; confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 28°16'11" e a distância de 9,47 (nove metros e quarenta e sete centímetros), até atingir o ponto 39, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 19°53'29" e a distância de 14,25 (quatorze metros e vinte e cinco centímetros), até atingir o ponto quatro confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 03°18'29" e a distância de 8,29 (oito metros e vinte e nove centímetros), até atingir o ponto 40, confrontando com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2154/2011

segue com o rumo SE 56°57'34" e a distância de 34,99m(trinta e quatro metros e noventa e nove centímetros), até atingir o ponto 41, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com rumo SE 08°33'53" e a distância de 18,58m(dezoito metros e cinquenta e oito centímetros), até atingir o ponto 42, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SE 00°57'54" e a distância de 9,17m (nove metros e dezessete centímetros), até atingir o ponto 43, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 10°09'47" e a distância de 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros), até atingir o ponto quatro, confrontando com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 20°47'25" e a distância de 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros), até atingir o ponto 45, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 07°21'13" e a distância de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros), até atingir o ponto 46, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 08°48'39" e a distância de 5,90m (cinco metros e noventa centímetros), até atingir o ponto 47, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à direita e segue com rumo SW 16°17'44" e a distância de 4,21m(quatro metros e vinte e um centímetros), até atingir o ponto 48, confrontando nesta extensão com quem de direito; Deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 81°05'20" e a distância de 4,98m(quatro metros e noventa e oito centímetros), até atingir o ponto inicial desta descrição, confrontando nesta extensão com a Av. Bernardo Cardim Neto, encerrando no perímetro a área de 1.506,89m² (um mil quinhentos e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga a as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de setembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº.47/2011*